



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PARANAÍ**  
**2ª VARA CÍVEL DE PARANAÍ - PROJUDI**  
**Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP:**  
**87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-**  
**mail: b080@tjpr.jus.br**

**DECISÃO**

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Assunto Principal: Administração judicial  
Processo nº: 0006543-45.2013.8.16.0130

Autor(s): WYNY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.  
Réu(s): ÁGUIA COUROS DO BRASIL LTDA representado(a) por Atila Sauner Posse

**Vistos etc...**

**1.** Trata-se de ação de falência requerida por WYNY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA em face de ÁGUIA COUROS DO BRASIL LTDA.

**2.** Tendo em vista a criação de Varas Regionais Empresariais no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná pela Resolução nº 426-OE, de 07 de março de 2024, bem como considerando que os processos falimentares em curso devem ser imediatamente redistribuídos às respectivas unidades judiciárias especializadas, conforme previsão do art. 3º, §1º da Resolução, este juízo é incompetente para prosseguir no processamento da presente ação.

**3.** Ante o exposto, **DETERMINO** a remessa dos autos ao juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá (antiga 3ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá), em observância a distribuição prevista no Anexo III da Resolução nº 426.

**4.** Havendo valores depositados nos autos a serem transferidos para 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal.

**5.** Remetam-se os autos àquele Juízo, com as anotações necessárias, inclusive no Cartório Distribuidor.

**6.** Intimações e diligências necessárias.

Paranavaí/PR, data e horário do lançamento no sistema.

**Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke**

**Juíza de Direito**

